# Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
26/03/2010 no jornal
Bol. M. nº 212

**LEI N° 2144/2010**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a permutar lotes localizados no Jardim Bailly e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar o lote nº 17 da quadra nº 10, conforme descrição na matrícula nº 18.998, com 250 m², localizado no Jardim Bailly, de sua propriedade, pelo lote nº 07, da quadra nº 10, conforme descrição na matrícula nº 18.990, com área de 250m², localizado no Jardim Bailly, de propriedade da Empresa Calpar Comércio de Calcário Ltda.

Parágrafo único. O lote que passa a pertencer ao patrimônio público municipal será destinado ao projeto habitacional, vinculado ao Fundo Municipal de Interesse Social, que está sendo realizado no Jardim Bailly nesta cidade.

**Art. 2º** As despesas provenientes de escrituras, averbações e registros necessários para a realização das permutas autorizadas no artigo 1º, correrão por conta do orçamento em vigor.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 25 de março de 2010.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**
**PREFEITO MUNICIPAL**